



## Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551

CNPJ 85.449.932/0001-79

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

### DECRETO Nº 8368/2023

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.**

O Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguá-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2273/22 de 21 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguá-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 174.900,00** (cento e setenta e quatro mil, e novecentos reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
40.01.09.122.0003.2.068		Manut. Serviços Administrativos do FPSMM		
3.3.90.14	001	Diárias – Pessoal Civil	0.100	21.200,00
3.3.90.30	002	Material de Consumo	0.100	10.600,00
3.3.90.39	003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.100	79.500,00
3.3.90.93	004	Indenizações e Restituições	0.100	53.000,00
4.4.90.52	005	Equipamentos e material permanente	0.100	10.600,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>174.900,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

#### III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
40.01.09.122.0003.2.068		Manut. Serviços Administrativos do FPSMM		
3.3.90.14	001	Diárias – Pessoal Civil	0.001	21.200,00
3.3.90.30	002	Material de Consumo	0.001	10.600,00
3.3.90.39	003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	79.500,00
3.3.90.93	004	Indenizações e Restituições	0.001	53.000,00
4.4.90.52	005	Equipamentos e material permanente	0.001	10.600,00
<b>Total de Cancelamentos</b>				<b>174.900,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá-PR, 24 de janeiro de 2023.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



Pg 14